



LEI N.º 1.303, DE 26 DE MAIO DE 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINAR
RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de
Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei;

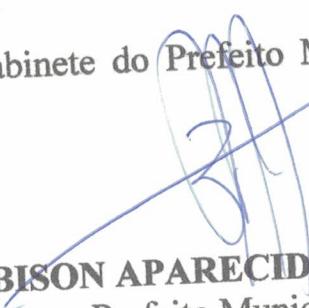
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a
11ª - FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NOVA XAVANTINA, qd
importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ajudar a custear parte das
despesas provenientes a realização do evento.

Parágrafo único: A destinação dos recursos de que trata o *caput* deste
artigo, será efetuada através de pagamentos realizados diretamente pela Prefeitura
ou através de recursos repassados à Comissão Organizadora, que prestará contas
dos repasses efetuados pelo Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de
maio de 2.008.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 508
Livro 035
Folha 037
Data 26-05-2008

Hair
Responsável